



**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 700/16**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE/CD/MEC 26/2013 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015.**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

Tornamos público a quem possa interessar que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, RESOLUÇÃO FNDE/CD/MEC 26 de 17 de Junho de 2013 do Ministério da Educação e suas posteriores alterações. Os interessados, de preferência, deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda, até o dia **11 de maio de 2016 às 13:00 h** na *Coordenadoria de Gestão de Material e Patrimônio/Licitação da Prefeitura Municipal*, situada na Rua Victor Meirelles, 89 – Centro.

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

**1.2.** Serão aceitas propostas de grupos formais (e ou informais) de agricultores familiares enquadrados no PRONAF, possuidores da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica Ativa.

**2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**2.1.** Até o dia, hora e local mencionados no Preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão um envelope contendo: DOCUMENTAÇÃO/PROJETO DE VENDA.

**3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

**3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;**



**II** - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**III** - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

**IV** - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**V** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.2. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**I** - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**II** - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**III** - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

**IV** - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**V** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**I** - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**II** - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

**III** - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**IV** - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

**V** - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

**VI** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

**VII** - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.



**VIII** - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

#### **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

**4.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

**4.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).

**4.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será( ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

**4.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**4.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.:

- a)** Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar formal ou informal, datada e assinada por seu representante legal;
- b)** Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo II;
- c)** Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), conforme especificado no Anexo II.
- d)** Depois de formalizadas, as propostas poderão sofrer variação quantitativa até 25% (vinte e cinco por cento), tanto por acréscimo quanto por decréscimo.
- e)** A presente Chamada Pública limitar-se-á ao montante de R\$ 296.504,30 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quatro reais e trinta centavos) para aquisição dos itens e seus respectivos quantitativos expostos no Anexo II deste edital.

#### **5. DO JULGAMENTO**

##### **5.1. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL**

**5.1.1.** Será designada a Comissão de Licitações para a análise das propostas dos projetos de venda da agricultura familiar, conforme Portaria nº 074/15, que terá a incumbência de selecionar e classificar os projetos conforme os critérios estabelecidos nos alíneas “a” à “d” do item “6.2.1” deste edital.

##### **5.2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PROJETOS**

**5.2.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



**5.2.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

**II** - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

**III** - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**5.2.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**II** - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

**III** - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2.1 e 5.2.2.

**5.2.4.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**5.2.5.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**6.1.** A presente Chamada Pública adotará como critério para aquisição, os preços dos gêneros alimentícios, definidos na seguinte forma:

- a) A média de preços apurado nos termos da Resolução nº 26/2013 e suas alterações:
  - a.1) Média dos preços praticados no mercado atacadista nos 12 (doze) últimos meses;
  - a.2) Preços apurados nas licitações da Prefeitura, e em vigor;
  - a.3) Preços vigentes apurados em 3 (três) mercados atacadistas locais e regionais.

## **7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

**7.1.** Os produtos deverão ser entregues semanalmente na Cozinha Piloto, sito a Rua Madre Carmelita nº 1701 de acordo com o cronograma expedido pela mesma, durante o período de vigência do Contrato, na qual se atestará o seu recebimento.



**7.2.** A pontualidade na entrega das mercadorias para as unidades/locais está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**8.1.** As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.137 de 27 de dezembro de 1.990, “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

**8.2.** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

**8.3.** As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sadias, no ponto de maturação adequado para consumo.

**8.4.** As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

**8.5.** Deverão estar isentas de:

- 8.5.1.** Substâncias terrosas;
- 8.5.2.** Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 8.5.3.** Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- 8.5.4.** Sem umidade externa anormal;
- 8.5.5.** Isentas de odor e sabor estranhos;
- 8.5.6.** Isenta de enfermidades;
- 8.5.7.** Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

## **9. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**

**9.1.** Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

**9.2.** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e às especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Alimentação Escolar (Cozinha Piloto).

## **10. CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III.

**10.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.



**10.3.** Os Contratos que resultarão da presente Chamada Pública vigerão até 31 de dezembro de 2016.

## **11. DO PREÇO E PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado no 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao mês da entrega dos produtos, após apresentação e recebimento de nota, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**11.2.** Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

**11.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

**I** - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

**II** - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A presente Chamada pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal – Coordenadoria de Gestão de Material e Patrimônio/Licitações, no horário das 12 às 18h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis e de expediente normal ou através do site [www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br)

**12.2.** Faz parte integrante do presente expediente:

**Anexo I** – Modelo de Projeto de Venda;

**Anexo II** – Especificações dos Produtos;

**Anexo III** – Minuta do Contrato.

**12.3.** Os preços dos alimentos a serem adquiridos dos grupos formais deverão ser informados no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar mediante solicitações junto a Coordenadoria de Gestão de Material e Patrimônio/Licitações desta Prefeitura, dos valores unitários a serem pagos por cada produto.

**12.4.** Todos os grupos formais que apresentarem propostas a este Edital, como a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos a alimentação escolar, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores, e aos limites estabelecidos para esta chamada pública.

**12.5.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que



estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

Santa Rita do Passa Quatro, 08 de abril de 2016.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente	2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade	2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO INFORMAL				
1. Nome do Proponente	2. CPF			
3. Endereço	4. Município/UF			5. CEP



6. E-mail (quando houver)	7. Fone
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)

**II - FORNECEDORES PARTICIPANTES**

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

**III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital nº 001/2016 (o mesmo que consta na Chamada Pública).

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
					Total do projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura




### MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2016 (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ANEXO II

**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

ITEM	QTD	UNID	DESCRÍÇÃO	ESTIMATIVA DE ENTREGA/MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.000	KG	<b>ACELGA:</b> PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE, ASSIM COMO MANTER A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. AS VERDURAS DEVEM SER PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVENDO ESTAR FRESCAS E ISENTAS DE INSETOS E ENFERMIDADES E DE DANOS POR ELES PROVOCADOS, ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS DE TERRA ADERENTE; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	100 KG		
02	1.000	KG	<b>ALMEIRÃO EXTRA:</b> CONSTITUÍDA DE ALMEIRÃO DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA. ORIUNDOS DE PLANTAS SADIAS, FRESCAS, ISENTAS DE DOENÇAS, INSETOS E LESÕES POR ELES PROVOCADO. NÃO APRESENTAR SUJIDADES E TERRA ADERENTE, UMIDADE EXTERNA ANORMAL ODORES E SABORES ESTRANHOS, SUAS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	100 KG		
03	2.500	KG	<b>ALFACE LISA:</b> ALFACE; LISA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM ENGRADADO PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KGS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	250 KG		
04	500	KG	<b>BATATA DOCE AMARELA EXTRA AA:</b> TUBÉRCULO DE ELEVADA QUALIDADE, SELECIONADOS E SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SÃO PERMITIDAS	50 KG		



			RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E LESÕES MECÂNICAS PROVOCADAS POR INSETOS OU DOENÇAS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, TERRA OU RESÍDUO DE FERTILIZANTE ADERENTE À CASCA. AUSÊNCIA DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, ASSIM COMO PARASITAS E LARVAS. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA E AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.			
05	500	KG	<b>BRÓCOLIS NINJA:</b> BRÓCOLIS: NINJA, FRESCO, DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE TRANSPORTE E MANUSEIO; ACONDICIONADO EM ENGRADADO DE MADEIRA; UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA, CONJUNTA NR 9 DE 12/11/02 (SARC, ANVISA E INMETRO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA E AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	50 KG		
06	600	KG	<b>BETERRABA FRESCA, FIRME E INTACTA:</b> BETERRABA (BETA VULGARIS); FRESCA, FIRME E INTACTA; COM DIAMETRO EQUATORIAL ENTRE (50 A 80)MM, MÉDIA; NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO: DANO PROFUNDO, MURCHO, PASSADO, DETERIORADO; DEVENDO SER ENTREGUE EM CAIXAS COM PESO APROXIMADO DE 20 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA E AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	60 KG		
07	500	KG	<b>BERINJELA:</b> DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE FORMA QUE FIQUEM PROTEGIDOS DE CHUVA, PÓ, FAGULHAS E ETC. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA E AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	50 KG		
08	200	KG	<b>COUVE-FLOR:</b> PARTE DA FLOR DA HORTALIÇA, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, HIDRATADAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR AROMA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE LHE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES DE VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM	20 KG		



			LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES ASSIM COMO SEUS DANOS, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, AS VERDURAS DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA. TOTALMENTE LIVRES DE SUJIDADES E PARASITAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA E AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.			
09	200	KG	<b>CHICÓRIA EXTRA:</b> PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, HIDRATADAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE. SEM DEFEITOS NA VERDURA QUE ALTERE SUA CONFORMAÇÃO E APARENCIA. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES, VEGETAIS GENUÍNOS E SÁOS, SEREM FRESCAS, ABRIGADA DOS RAIOS SOLARES, APRESENTAREM GRAU DE DESenvolvimento IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR; ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES ASSIM COMO SEUS DANOS, ESTAREM LIVRES DE FOLHAS SUFAS E COM TERRA ADERENTE, ISENTAS DE HUMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODORES E SABOR ESTRANHO. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS A VERDURA DEVE OBEDECER AOS PADRÕES ANVISA. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES E PARASITAS. TOTALMENTE LIVRES DE SUJIDADES E PARASITAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA E AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	20 KG		
10	500	KG	<b>COUVE EXTRA:</b> PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, HIDRATADAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR AROMA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE LHE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES DE VEGETAIS GENUÍNOS E SÁOS, SEREM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES ASSIM COMO SEUS DANOS, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, A VERDURA DEVERÁ OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA, TOTALMENTE LIVRES DE SUJIDADES E PARASITAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA E AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	50 KG		
11	200	KG	<b>ESPINAFORE EXTRA:</b> PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR COR, AROMA, SABOR E TAMANHO UNIFORME TÍPICO DA VARIEDADE. NÃO SÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE LHE ALTEREM APARÊNCIA. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES DE VEGETAIS GENUÍNOS E SÁOS, SEREM	20 KG		



			FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, APRESENTAREM GRAU DE DESENVOLVIMENTO IDEAL NO TAMANHO, AROMA E COR, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES, ASSIM COMO SEUS DANOS: ESTAREM LIVRES DE FOLHAS SUJAS, TERRA ADERENTE OU PARASITA. ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA E AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.			
12	1.500	KG	<b>DOCE DE LEITE EM PASTA CASEIRO PURO:</b> CONTENDO MAIS DE 50% DE LEITE DE VACA; CONSISTÊNCIA PASTOSA/FIRME; SABOR E COR CARACTERÍSTICOS DE DOCE DE LEITE; EMBALADO EM BALDES DE 1 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA E AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	150 KG		
13	2.000	KG	<b>ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA:</b> PESO MÉDIO DE 470GR: FRUTO SADIO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, APRESENTAR UNIFORMIDADE QUANTO AO TAMANHO, COR, SABOR E AROMA, CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE, ASSIM COMO MANTER SUA FORMA E APARÊNCIA. APRESENTAR O GRAU DE DESENVOLVIMENTO IDEAL PARA CONSUMO. ESTAR ISENTO DE LESÕES PROVOCADAS MECANICAMENTE E POR INSETOS OU DOENÇAS FITOPATOLÓGICAS. NÃO CONTÉM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA. NÃO APRESENTAR UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DEVE OBEDECER À LEGISLAÇÃO CORRESPONDENTE. DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA E AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	200 KG		
14	1.500	KG	<b>CHUCHU EXTRA AA:</b> LEGUMES DE ELEVADA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. DEVEM APRESENTAR AROMA, SABOR, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SÃO PERMITIDOS NOS LEGUMES DEFEITOS QUE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. OS LEGUMES PRÓPRIOS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES DE VEGETAIS GENUÍNOS, ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; NÃO DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS; NÃO ESTAREM SUJOS DE TERRA, NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES, ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: OS LEGUMES DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA E AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	150 KG		
15	200	KG	<b>SALSA:</b> CONSTITUÍDA DE SALSA DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ	20 KG		



			ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E EM MAÇOS (CONFORME SOLICITADO). TRANSPORTE: DEVERÁ OCORRER DE FORMA QUE OS PRODUTOS FIQUEM PROTEGIDOS DE CHUVA, PÓ, FAGULHAS E ETC. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA E AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.			
16	7.800	KG	<b>LARANJA PERA EXTRA A:</b> PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES. SEM AROMA E SABOR ESTRANHOS. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. OBEDECER PADRÕES DA ANVISA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA E AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	780 KG		
17	2.200	KG	<b>MANDIOCA DESCASCADA E CORTADA "IN NATURA":</b> A RAIZ DEVERÁ SER DE ELEVADA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES PROVOCADOS MECANICAMENTE OU POR INSETOS E DOENÇAS. DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA, DE ISENTOS, DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE ODOR E DE SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. NÃO PODERÁ APRESENTAR SUJIDADES. EMBALADA CRUA, DESCASCADA E CORTADA EM PEDAÇOS ENTRE 06 E 08 CM, EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, ENTREGUE EM PACOTES DE 05 KG, CONSERVADAS EM ÁGUA E ENTREGUE LOGO APÓS A MANIPULAÇÃO PARA CONSUMO IMEDIATO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA E AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	220 KG		
18	2.000	KG	<b>MAMÃO PAPAIA:</b> PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES. SEM AROMA E SABOR ESTRANHOS. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. OBEDECER PADRÕES DA ANVISA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA E AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	200 KG		
19	1.000	KG	<b>MAMÃO FORMOSA:</b> TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE - ASPECTO GLOBOso E MADUROs, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA,	100 KG		



			ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. OBEDECER PADRÕES DA ANVISA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA E AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.			
20	2.800	KG	<b>REPOLHO EXTRA:</b> HORTALIÇAS DE ELEVADA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COMPACTAS E FIRMES E INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE NA COLORAÇÃO, TAMANHO E CONFORMAÇÃO. PRÓPRIAS PARA O CONSUMO, DEVENDO SER PROCEDENTE DE CULTURAS SADIAS, SEREM DE COLHEITA RECENTE, APRESENTANDO GRAU IDEAL NO DESENVOLVIMENTO DO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE. ESTAREM LIVRES DE TERRA; RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU PRODUTOS QUÍMICOS ADERENTES AS FOLHAS. ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA E AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	280 KG		
21	5.000	KG	<b>FEIJÃO:</b> “IN NATURA”, DO GRUPO 1, COMUM, CLASSE CORES. TIPO 1 “SAFRA CORRENTE”, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, VEDADA, CONTENDO DE 01 À 02KG. DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE CASCAS, SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS OU QUALQUER MATERIAL TERROSO E/OU ESTRANHO QUE POSSA COMPROMETER A QUALIDADE DO PREPARO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA E AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	500 KG		
22	200	KG	<b>MANGA HADEM:</b> MANGA; HADEM; DE PRIMEIRA; TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA E AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	20 KG		
23	300	MÇ (500G R CD)	<b>RÚCULA:</b> RÚCULA FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS; EM MAÇOS PESANDO APROXIMADAMENTE 05 KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA E AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	30 MÇ		



24	300	KG	<b>MILHO VERDE:</b> MILHO VERDE; BOA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; LIMPO E DESCASCADO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO OU BANDEJA DE ISOPOR FECHADO COM FILME PLÁSTICO; PESANDO APROXIMADAMENTE 05 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14(DECRETO 12486, DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA E AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	30 KG		
25	750	KG	<b>OVOS DE CODORNA:</b> COZIDOS E DESCASCADOS EM CONSERVAS, PRODUTO TOTALMENTE LEGALIZADO, LIMPO E HIGIENIZADO, PRODUZIDO PRATICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, COM REGISTRO DO SIF. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA E AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	75 KG		
26	7.700	KG	<b>BANANA PRATA/EXTRA:</b> ORIUNDO DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO E AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES Á SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA E AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	770 KG		
27	1.850	KG	<b>BANANA NANICA:</b> ORIUNDO DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO E AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES Á SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA E AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	185 KG		
28	3.500	KG	<b>GOIABA VERMELHA:</b> DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO	350 KG		



			TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ OCORRER DE FORMA QUE OS PRODUTOS FIQUEM PROTEGIDOS DE CHUVA, PÓ, FAGULHAS E ETC. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA E AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.			
29	3.000	DZ	<b>OVOS DE GALINHA:</b> TIPO MÉDIO, FRESCOS, SELECIONADOS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA, EM DÚZIAS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO REUTILIZADAS. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES. CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA E FOSCA. COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA E AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	300 DZ		
30	1.000	KG	<b>POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA:</b> PRODUTO OBTIDO POR ESMAGAMENTO DE PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: COR, ODOR, SABOR: PRÓPRIOS. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PRODUTO CONGELADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GRAMAS A 01 KG. NÃO FERMENTADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES. A EMBALAGEM DEVE SER ATÓXICA TRANSPARENTE, CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA E AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	100 KG		
31	1.000	KG	<b>POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ:</b> PRODUTO OBTIDO POR ESMAGAMENTO DE PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: COR, ODOR, SABOR: PRÓPRIOS. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PRODUTO CONGELADO	100 KG		



			COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GRAMAS A 01 KG. NÃO FERMENTADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES. A EMBALAGEM DEVE SER ATÓXICA TRANSPARENTE, CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA E AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.			
32	1.000	KG	<b>POLPA DE FRUTAS SABOR UVAIA:</b> PRODUTO OBTIDO POR ESMAGAMENTO DE PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: COR, ODOR, SABOR: PRÓPRIOS. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PRODUTO CONGELADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GRAMAS A 01 KG. NÃO FERMENTADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES. A EMBALAGEM DEVE SER ATÓXICA TRANSPARENTE, CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA E AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	100 KG		
33	1.000	KG	<b>POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA:</b> PRODUTO OBTIDO POR ESMAGAMENTO DE PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: COR, ODOR, SABOR: PRÓPRIOS. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PRODUTO CONGELADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GRAMAS A 01 KG. NÃO FERMENTADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES. A EMBALAGEM DEVE SER ATÓXICA TRANSPARENTE, CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA E AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	100 KG		
				<b>TOTAL</b>		



ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 700/16  
CONTRATO Nº \*\*\*/2016**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro-SP, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Victor Meirelles, nº 89, inscrita no CNPJ sob nº 45.749.819/0001-94, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Leandro Luciano dos Santos, portador do RG 25.671.592-0 e CPF sob nº. 263.567.648-80, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede a \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob nº \*\*\*\*\*, (CNPJ para grupo formal, CPF para informal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentos nas disposições Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016, Processo Administrativo nº 700/16, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado a alunos, da educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2016, o qual faz parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de Gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



## CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

## CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

- a) a entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades em acordo com a Chamada Pública nº 001/2016.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

## CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					



## CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 020570-12.306.0142.2020-3.3.90.30 – Material de Consumo - Alimentação Escolar (PNAE – ENSINO MÉDIO) FR 05 CA 100.016; 020570-12.306.0142.2020-3.3.90.30 – Material de Consumo - Alimentação Escolar (PNAE – PRÉ ESCOLA) FR 05 CA 100.008; 020570-12.306.0142.2020-3.3.90.30 – Material de Consumo - Alimentação Escolar (PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL) FR 05 CA 100.001; 020570-12.306.0142.2020-3.3.90.30 – Material de Consumo - Alimentação Escolar (PNAE – EJA) FR 05 CA 100.015; 020570-12.306.0142.2020-3.3.90.30 – Material de Consumo - Alimentação Escolar (PNAE – CRECHE) FR 05 CA 100.031; 020570-12.306.0142.2020-3.3.90.30 – Material de Consumo - Alimentação Escolar (PNAE – AEE) FR 05 CA 100.058; 020570-12.306.0142.2020-3.3.90.30 - Material de Consumo - Alimentação Escolar (MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL) FR 05 CA 100.080.

## CLÁUSULA NONA

A CONTRATANTE, após a receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvamos os casos quando efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO FORNECEDOR e o CONTRATANTE deverão guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos



participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O CONTRATANTE se compromete guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as notas fiscais de compra, os termos de recebimento, apresentados nas prestações de conta, bem como o projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar e documentos anexos, estando a disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Seção de Alimentação Escolar (Cozinha Piloto), da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2016, Processo Administrativo n.º 700/16, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, Resolução n.º 04, de 02/04/2015, pela Leis n.º 11.947, de 16/06/2009 e 8.666/93, em todos os seus termos, a qual serão aplicadas, também, onde o Contrato for omissa.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2016.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rita do Passa Quatro, \*\* de \*\*\*\*\* de 2016.

\*\*\*\*\*

Leandro Luciano dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL



\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

**CONTRATADA**

\*\*\*\*\*

(Agricultores no caso de grupo informal)

**Testemunhas:**

1) *Nome* \*\*\*\*\*

*Assinatura* \*\*\*\*\*

*RG* \*\*\*\*\*

2) *Nome* \*\*\*\*\*

*Assinatura* \*\*\*\*\*

*RG* \*\*\*\*\*